



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2385 - 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022.

O MUNICÍPIO de JACAREZINHO, torna público que às 09:00 horas do dia 24/05/2022, na Plataforma www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veículo de Passeio	01	77.090,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Kelli Pereira da Silva, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3911-3018 - E-mail licitacao@jacarezinho.pr.gov.br e no sítio www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Cel. Batista, 335 Centro, Jacarezinho-Pr, CEP 86.400-000, das 08:00 às 17:00 horas.

Jacarezinho, 09 de maio de 2022.

Emmanuel Luiz Batista

Diretor do Departamento de Compras e Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1716/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2022

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de água mineral engarrafada, conforme memorial descritivo - anexo I do Edital de licitação.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 85.810,40(oitenta e cinco mil oitocentos e dez reais e quarenta centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do Dia 10/05/2022.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 24/05/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30 Horas Do Dia 24/05/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 24/05/2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no sítio www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR. Jacarezinho, 09 de maio de 2022.

Emmanuel Luiz Batista

Diretor Geral do Departamento Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2198/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 255.000,00(duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do Dia 10/05/2022.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 24/05/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30 Horas Do Dia 24/05/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 24/05/2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no sítio www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR. Jacarezinho, 09 de maio de 2022.

Emmanuel Luiz Batista

Diretor Geral do Departamento Licitações

DECRETO Nº 8626/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº.180/2022 - DGRH,

DECRETA:

Art. 1º. A extinção, em razão do óbito, do contrato de trabalho entre o Município de Jacarezinho e o servidor **Bendito Paulino Alves**, Matrículas nº. 2454-6, CPF:349.817.139-91, do cargo de **Segurança Municipal**, a contar de 02 de maio de 2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 06 de maio de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2385 - 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA Nº 21/2022

1-De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimado **Antônio Luciano Pereira da Silva, Rua Vereador Valdevino Alves, S/N, Res. Anita Moreira, por infração ao disposto nos artigos 89 e 95 da Lei Complementar nº. 44/2010**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.551) no valor de R\$ 3.001,00 (três mil e um reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 194, da supramencionada Lei, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscal: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 05 de maio de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 54/2022

Processo 54/2022

INEXIGIBILIDADE 24/2022

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e treinamento.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 25, inciso II, combinado com o Artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, e com Pareceres Técnico e Jurídico a favor da empresa M BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ de número 26.343.359/0001-55, versando sobre contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para um vereador e uma vereadora desta Casa de Leis, com o custo total no valor de R\$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 10 de maio de 2022.

Antônio Neto
Presidente

PORTARIA Nº 3321/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; considerando o item III, da Portaria nº. 3.305/2022,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria nº. 3.305 por mais 30 (trinta) dias, a contar de 12 de maio de 2022, para a conclusão dos trabalhos e entrega dos relatórios.

Dê ciência. Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 10 de maio de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 150/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E ASSOMARJA - ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JACAREZINHO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 25, inciso II.

OBJETO: CREDENCIAMENTO da associação ASSOMARJA - ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JACAREZINHO, referente a Chamada Publica 02/2022 - Credenciamento de Cooperativa ou Associação de Catadores de Material Reciclável, através da Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1410.1854100282.129 3.3.90.39.00 FR - 000 Cód. Reduzido 1372.

1410.1854100282.129 3.3.90.39.00 FR - 510 Cód. Reduzido 1373.

1410.1854100282.129 3.3.90.39.00 FR - 511 Cód. Reduzido 1374.

VALOR: R\$ 152.241,60 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2022.

FISCAL DO CONTRATO: Ana Carolina Santos Andrade.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 25/2022.

Jacarezinho/PR, 06 de maio de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 31/2022

CONTRATO Nº 152/2022

OBJETO: A aquisição de veículos 0 km para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: PROESTE TUPÃ COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

VALOR: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2022.

FISCAL DO CONTRATO: Nelson Pereira Cardozo e Luciene Campos Vilella.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1010.0824100221.275	4.4.90.52.00	FR - 3000	CÓD REDUZIDO 3141
1010.0824100221.275	4.4.90.52.00	FR - 3842	CÓD REDUZIDO 3142

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2385 - 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL Nº 56/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. Diego Pimentel Tamura, Cadastro Municipal nº. 01.03.49.350.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4032 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do passeio público de seu terreno situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, Nº 185, Vila Maria Angélica, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para limpeza de terreno, e de 60 (sessenta) dias para construção do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

2. Lilian Fernanda de Melo, Cadastro Municipal nº. 01.03.148.269.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4033 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do passeio público de seu terreno situado na Rua Paraná, S/N, Vila Maria Angélica, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para limpeza de terreno, e de 60 (sessenta) dias para construção do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

3. Luiz Trindade Netto, Cadastro Municipal nº. 01.03.148.498.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4034 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Paraná, Nº 371, Vila Maria Angélica, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para limpeza de terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

4. Santino Domingos Patrocínio, Cadastro Municipal nº. 01.03.148.346.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4035 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Paraná, S/N, Vila Maria Angélica, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para limpeza de terreno, e de 15 (quinze) dias para construção do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

5. Santino Domingos Patrocínio, Cadastro Municipal nº. 01.03.148.323.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4036 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Paraná, Nº 359, Vila Maria Angélica, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para limpeza de terreno, e de 15 (quinze) dias para construção do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 06 de maio de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 57/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. Luiz Edson Maciel e outros, Cadastro Municipal nº. 01.05.13.180.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4026 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do passeio público de seu terreno situado na Rua Almirante Barroso, Nº 377, Vila Setti, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para limpeza de terreno, e de 60 (sessenta) dias para construção do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

2. Rosilene de Paula, Cadastro Municipal nº. 01.04.49.38.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4027 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do passeio público de seu terreno situado na Rua Manoel Aguiar, Nº 1751, Anita Moreira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para limpeza de terreno, e de 60 (sessenta) dias para construção do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

3. Marco Antônio de Paiva e outra, Cadastro Municipal nº. 01.03.48.286.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4028 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Paraná, Nº 364, Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para limpeza de terreno, e de 60 (sessenta) dias para construção do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

4. Edson Frederico, Cadastro Municipal nº. 01.03.48.286.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4029 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua São José, S/N, Vila Maria Angélica, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para limpeza de terreno, e de 60 (sessenta) dias para construção do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 06 de maio de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2385 - 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL Nº 58/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

- 1. Ezequias Pereira Marques, Cadastro Municipal nº. 01.02.007.0063.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3981 por infração ao disposto no Artigo 79, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a remoção de veículos/carcaças da via pública situada na Rua Américo Figueiredo Moreira, Nº 143, Pq. Bela Vista, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e a mesma encontre-se sem a devida remoção. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 2. Rodrigo José Romanini, Cadastro Municipal nº. 01.03.142.0179.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3982 por infração ao disposto no Artigo 79, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a remoção de veículos/carcaças da via pública situada na Rua Carmo Rio Claro, Nº 321, Vila Maria, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e a mesma encontre-se sem a devida remoção. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 3. José Carlos Bacinello, Cadastro Municipal nº. 01.02.030.0335.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3983 por infração ao disposto no Artigo 79, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a remoção de veículos/carcaças da via pública situada na Rua Vereador Heitor, Nº 1079, Pq. Bela Vista, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e a mesma encontre-se sem a devida remoção. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 4. Mayra de Mello Paes e Outro, Cadastro Municipal nº. 01.02.114.0090.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3984 por infração ao disposto no Artigo 79, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a remoção de veículos/carcaças da via pública situada na Rua Vereador Amazonas, Nº 546, Pq. Bela Vista, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e a mesma encontre-se sem a devida remoção. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 5. Rosimauro Pimenta de Araújo e Outra, Cadastro Municipal nº. 01.03.077.0108.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3985 por infração ao disposto no Artigo 79, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a remoção de veículos/carcaças da via pública situada na Rua Rio Grande, Nº 63, Vila Scylla, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e a mesma encontre-se sem a devida remoção. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 6. Luiz Carlos Correia, Cadastro Municipal nº. 01.03.089.0198.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3986 por infração ao disposto no Artigo 79, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a remoção de veículos/carcaças da via pública situada na Rua Paraíba, Nº 735, Vila Scylla, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e a mesma encontre-se sem a devida remoção. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 7. Haroldo Rodrigues Pinto, Cadastro Municipal nº. 01.03.081.0232.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3987 por infração ao disposto no Artigo 79, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a remoção de veículos/carcaças da via pública situada na Rua Mato Grosso, Nº 611, Vila Scylla, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e a mesma encontre-se sem a devida remoção. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 8. José Benedito Trindade, Cadastro Municipal nº. 01.03.065.0124.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3988 por infração ao disposto no Artigo 79, da**

Lei Complementar 44/2010, a realizar a remoção de veículos/carcaças da via pública situada na Rua Bahia, Nº 394, Vila Scylla, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e a mesma encontre-se sem a devida remoção. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

9. Odilon Alves da Silva, Cadastro Municipal nº. 01.03.073.0247.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3989 por infração ao disposto no Artigo 79, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a remoção de veículos/carcaças da via pública situada na Rua Pernambuco, Nº 433, Vila Scylla, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e a mesma encontre-se sem a devida remoção. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

10. Divina Maria Correa, Cadastro Municipal nº. 01.03.293.0086.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3990 por infração ao disposto no Artigo 79, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a remoção de veículos/carcaças da via pública situada na Rua Hipólito Camacho, Nº 12, Vila Scylla, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e a mesma encontre-se sem a devida remoção. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

11. Adão Dias dos Reis, Cadastro Municipal nº. 01.03.260.0194.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3991 por infração ao disposto no Artigo 79, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a remoção de veículos/carcaças da via pública situada na Rua Hipólito Camacho, Nº 161, Vila Scylla, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e a mesma encontre-se sem a devida remoção. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

12. Márcio Antônio da Costa, Cadastro Municipal nº. 01.03.267.0045.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3992 por infração ao disposto no Artigo 79, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a remoção de veículos/carcaças da via pública situada na Rua Nelson Mascaro, Nº 200, Vila Scylla, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e a mesma encontre-se sem a devida remoção. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

13. Fábio Batista dos Santos, Cadastro Municipal nº. 01.03.267.0469.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3993 por infração ao disposto no Artigo 79, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a remoção de veículos/carcaças da via pública situada na Rua José Benedito Gonzaga, Nº 189, Vila Scylla, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e a mesma encontre-se sem a devida remoção. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

14. Sidnei Guarengi, Cadastro Municipal nº. 01.03.132.0076.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3994 por infração ao disposto no Artigo 79, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a remoção de veículos/carcaças da via pública situada na Rua Minas Gerais, Nº 853, Jardim Ismênia, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e a mesma encontre-se sem a devida remoção. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

15. Virgílio Pereira da Silva, Cadastro Municipal nº. 01.03.024.0497.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3995 por infração ao disposto no Artigo 79, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a remoção de veículos/carcaças da via pública situada na Rua Joaquim F. Mello, Nº 51, Vila Setti, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e a mesma encontre-se sem a devida remoção. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

16. José Antônio da Silva, Cadastro Municipal nº. 01.03.044.0274.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3996 por infração ao disposto no Artigo 79, da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2385 - 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Lei Complementar 44/2010, a realizar a remoção de veículos/carcaças da via pública situada na Rua Mato Grosso, Nº 255, Vila Scylla, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e a mesma encontre-se sem a devida remoção. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

17. Milena Cristina Fermino, Cadastro Municipal nº. 01.05.018.0268.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3997 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do passeio público de seu terreno situado na Rua Recife, 923, Vila Setti, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, para limpeza de terreno, e **de 60 (sessenta) dias** para construção do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

18. Caio de Medeiros Coutinho, Cadastro Municipal nº. 01.04.311.0235.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3998 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua José Medeiros de Mello, 1100, Pompéia II, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

19. Gilberto Alves de Lima, Cadastro Municipal nº. 01.01.018.0060.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3999 por infração ao disposto no Artigo 32, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a remoção de entulhos do passeio público/ via pública situado na Rua Doutor Heráclio, 1186, Centro, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida remoção. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

20. Gentil Teixeira, Cadastro Municipal nº. 01.03.086.0123.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4000 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do passeio público de seu terreno situado na Rua Pará, 188, Vila Scylla, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

21. Eduardo Aparecido Soares/ Marcos Aparecido Milani, Cadastro Municipal nº. 01.03.086.0108.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4001 por infração ao disposto nos Artigos 77, 79, IX e 89 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do passeio público de seu terreno situado na Rua Pará, 259, Vila Scylla, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, para a remoção da betoneira em via pública, e **de 60 (sessenta) dias** para construção/manutenção do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

22. Benedito Caetano de Souza, Cadastro Municipal nº. 01.03.281.0170.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4002 por infração ao disposto no Artigo 79, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a remoção de veículos/carcaças da via pública situada na Rua Minas Gerais, Nº 866, Jardim Ismênia, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e a mesma encontre-se sem a devida remoção. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: Danyllo Paes da Costa
Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 06 de maio de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8623/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Farmácia, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3, **Júlia Helena Batista Haggi**, a contar de 03 de maio de 2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de maio de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 52/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. Mariana Rafagnin, Cadastro Municipal nº. 01.04.101.177.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3970 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Antenor de Souza Pinto, 1487, Pq. dos Estudantes, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

2. Walmir Bordim, Cadastro Municipal nº. 01.04.101.187.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3971 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Antenor de Souza Pinto, 1477, Pq. dos Estudantes, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

3. Walmir Bordim, Cadastro Municipal nº. 01.04.101.198.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3972 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Antenor de Souza Pinto, 1467, Pq. dos Estudantes, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

4. Walmir Bordim, Cadastro Municipal nº. 01.04.101.208.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3973 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Antenor de Souza Pinto, 1457, Pq. dos Estudantes, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

5. Amantino Barbosa, Cadastro Municipal nº. 01.02.60.184.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3974 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Vitoria Régia, 1255, Jd. Alves, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: Danyllo Paes da Costa
Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 03 de maio de 2022
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2385 - 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL Nº 51/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. Sebastião Pereira, Cadastro Municipal nº. 01.05.142.47.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3962 por infração ao disposto no Artigo 79, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do passeio público de seu terreno situado na Rua José Ganzela, 82, Bairro Aeroporto, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

2. Izaias C. Siqueira, Cadastro Municipal nº. 01.05.123.314.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3963 por infração ao disposto no Artigo 79, da Lei Complementar 44/2010, a realizar regularização do passeio público de seu terreno situado na Rua Coronel Odair, 244, Bairro Aeroporto, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

3. Fatima Aparecida Iank, Cadastro Municipal nº. 01.05.133.107.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3964 por infração ao disposto no Artigo 79, da Lei Complementar 44/2010, a realizar regularização do passeio público de seu terreno situado na Rua Domiciliano de Castro, 260, Bairro Aeroporto, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

4. Sebastião Ribeiro de Castro Sobrinho, Cadastro Municipal nº. 01.05.710.76.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3965 por infração ao disposto no Artigo 79, da Lei Complementar 44/2010, a realizar regularização do passeio público de seu terreno situado na Rua Renato Assumpção Q. Braga, 344, Jd. São Luiz, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

5. Levi da Cruz Souza, Cadastro Municipal nº. 01.05.930.318.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3966 por infração ao disposto no Artigo 79, da Lei Complementar 44/2010, a realizar regularização do passeio público de seu terreno situado na Rua Juriti, 1215, Jd. São Luiz II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

6. Luiz Roberto Barbosa Batista, Cadastro Municipal nº. 01.05.76.275.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3967 por infração ao disposto no Artigo 79, da Lei Complementar 44/2010, a realizar regularização do passeio público de seu terreno situado na Rua Juriti, 601, Jd. São Luiz II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

7. Vitoria Zorzi Guimarães de Moura, Cadastro Municipal nº. 01.05.120.15.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3968 por infração ao disposto no Artigo 79, da Lei Complementar 44/2010, a realizar regularização do passeio público de seu terreno situado na A. Marciano de Barros, 200, Jd. Kirei, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

8. Suzana Lourenço, Cadastro Municipal nº. 01.05.37.37.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3969 por infração ao disposto no Artigo 79, da Lei Complementar 44/2010, a realizar regularização do passeio público de seu terreno situado na Rua Ângelo Bacinelo, 27, Villa Setti, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: Danyllo Paes da Costa
Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 02 de maio de 2022
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 53/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. Pedro Fernandes Cardoso, Cadastro Municipal nº. 01.02.10.312.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3976 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Vereador Amazonas, 119, Jd. São Francisco, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

2. Espólio de Dório Soares Garcia, Cadastro Municipal nº. 01.02.20.189.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3977 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Antenor de Souza Pinto, 1477, Pq. dos Estudantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

3. Jéferson Pereira da Costa, Cadastro Municipal nº. 01.02.11.111.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3978 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Vereador Fausto Neves da Rocha, 684, Pq. dos Estudantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

4. Jéferson Pereira da Costa, Cadastro Municipal nº. 01.02.11.100.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3979 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Vereador Fausto Neves da Rocha, S/N, Jd. São Francisco, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

5. José Modesto e Outra, Cadastro Municipal nº. 01.02.250.336.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3980 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Vereador Amazonas, 393, Jd. São Francisco, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 03 de maio de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2385 - 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL Nº 55/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

- 1. Coop. De Crédito de Livre Adm. do Sul e Sudoeste de Minas Gerais, Baixa Mogiana e Região Ltda – Sicoob Credinter, Cadastro Municipal nº. 01.02.140.0300.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4003 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Miguel da Silva Pinto, 259, Parque dos Mirantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 2. Emanuelli Caroline de Faria Martins, Cadastro Municipal nº. 01.02.140.0300.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4004 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Miguel da Silva Pinto, 247, Parque dos Mirantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 3. Luciano de Souza, Cadastro Municipal nº. 01.02.140.0300.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4005 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Miguel da Silva Pinto, S/N, Parque dos Mirantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 4. Guilherme Aparecido de Souza, Cadastro Municipal nº. 01.02.140.0300.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4006 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua João Paneguini, 227, Pq. dos Mirantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 5. Adalberto Alves dos Santos Junior, Cadastro Municipal nº. 01.02.140.0300.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4007 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua João Paneguini, 167, Pq. dos Mirantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 6. Coop. De Crédito de Livre Adm. do Sul e Sudoeste de Minas Gerais, Baixa Mogiana e Região Ltda – Sicoob Credinter, Cadastro Municipal nº. 01.02.143.0052.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4008 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua João Paneguini, 143, Pq. dos Mirantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 7. Henry Willian Durval, Cadastro Municipal nº. 01.02.141.0146.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4010 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua João Paneguini 70, Parque dos Mirantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 8. Coop. De Crédito de Livre Adm. do Sul e Sudoeste de Minas Gerais, Baixa Mogiana e Região Ltda – Sicoob Credinter, Cadastro Municipal nº. 01.02.141.0158.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4011 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a**

regularização de seu terreno situado na Rua João Paneguini 70, Parque dos Mirantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

9. João Loliola da Visitação, Cadastro Municipal nº. 01.02.141.0170.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4012 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua João Paneguini, 84, Parque dos Mirantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

10. Henrique Castanho, Cadastro Municipal nº. 01.02.141.0110.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4013 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Dom Pedro I, 194, Parque dos Mirantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

11. Adão Aparecido da Silva, Cadastro Municipal nº. 01.02.141.0067.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4014 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Dom Pedro I, 182, Parque dos Mirantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

12. Ronaldo Gomes da Silva, Cadastro Municipal nº. 01.02.138.0036.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4015 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua José Germano da Silva, 35, Parque dos Mirantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

13. Eduardo Toledo Arruda, Cadastro Municipal nº. 01.02.139.0222.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4016 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua José Germano da Silva, 66, Parque dos Mirantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

14. Aparecida Maria da Silva, Cadastro Municipal nº. 01.02.139.0025.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4017 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do passeio público de seu terreno situado na Rua José Germano da Silva, 78, Parque dos Mirantes, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

15. Lucas Sebastião, Cadastro Municipal nº. 01.02.142.0037.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4018 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do passeio público de seu terreno situado na Rua João Paneguini, 25, Parque dos Mirantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para limpeza de terreno, e de 60 (sessenta) dias para construção do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

16. Jorge Caldi, Cadastro Municipal nº. 01.02.142.0088.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4019 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do passeio público de seu terreno situado na Rua João Paneguini, 73, Parque dos Mirantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para limpeza de terreno, e de 60 (sessenta) dias para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2385 - 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

construção do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

17. Patrícia de Souza de Almeida, Cadastro Municipal nº. 01.02.142.0100.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4020 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do passeio público de seu terreno situado na Rua João Paneguini, 85, Parque dos Mirantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para limpeza de terreno, e de 60 (sessenta) dias para construção do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

18. Flávia Rodrigues Tempesta Jardim, Cadastro Municipal nº. 01.02.135.0295.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4021 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Sub. Luiz Alves de Carvalho, 352, Parque dos Mirantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

19. Coop. De Crédito de Livre Adm. do Sul e Sudoeste de Minas Gerais, Baixa Mogiana e Região Ltda - Sicoob Credinter, Cadastro Municipal nº. 01.02.136.0134.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4022 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Cap. Samuel Keskoski Gonçalves, 516, Parque dos Mirantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

20. José Francisquinho da Silva, Cadastro Municipal nº. 01.02.136.0170.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4023 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Cap. Samuel Keskoski Gonçalves, 552, Parque dos Mirantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: Henrique Ximenes
Matrícula: 3882-2

Jacarezinho, 06 de maio de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 54/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. Marcos Custódio Ribeiro, Cadastro Municipal nº. 01.03.018.030.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3975 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Joaquim Cândido de Carvalho, 531, Vila Maria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: Henrique Ximenes
Matrícula: 3882-2

Jacarezinho, 03 de maio de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2385 - 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Tendo em vista a variação de preços ora licitados constantes no Contrato 334/2019 – Pregão Presencial nº 51/2019, firmado com a empresa EDINA PEREIRA DA SILVA LEITE & CIA LTDA, altera-se o valor dos itens do presente contrato, em conformidade com o artigo 65, inciso II da alínea “D” da Lei 8666/93, na seguinte proporção:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	DIAS LETIVOS	KM DIÁRIO	QTD	VALOR CONTRATADO	VALOR TOTAL
01	Linha Serra do Sóccio, Van, com capacidade mínima de 15 lugares, no período da TARDE.	KM	170	112	19.040	R\$ 3,04	R\$ 65.739,52

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	VALOR CONTRATADO	VALOR REAJUSTADO
01	Linha Serra do Sóccio, Van, com capacidade mínima de 15 lugares, no período da TARDE.	KM	3,04	3,18

DIAS LETIVOS	KM DISPONIVEL	DIFERENÇA APÓS REEQUILIBRIO	VALOR ADITIVADO
170	19.040	R\$ 0,14	R\$ 2.716,00

Valor do aditivo referente ao reajuste: R\$ 2.716,00 (dois mil e setecentos e dezesseis reais).

Dotação Orçamentária: 0810.1236100092.043 – 3.3.90.33.00 – FR 107 – CÓD. REDUZIDO 1435.

Jacarezinho, PR, 06 de maio de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 28/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 153/2022.

OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia e Psicoterapia, para o Fundo Municipal de Saúde.

Nº. LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	Sessão de Terapia Ocupacional pelo método ABA (Análise do Comportamento Aplicado)	UND	240	100,00	24.000,00
2	1	Sessão de Fonoaudiologia pelo método ABA (Análise do Comportamento Aplicado)	UND	240	100,00	24.000,00
3	1	Sessão de Psicoterapia pelo método ABA (Análise do Comportamento Aplicado)	UND	240	100,00	24.000,00

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA.

VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

RECURSOS:

0910.1030100142.070 3.3.90.39.00 FR 3345 COD REDUZIDO 1454

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata do presente Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2022.

FISCAL DO CONTRATO: Milene Pires de Moraes Vieira.

Jacarezinho, 09 de maio de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2385 - 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8627/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.084 de 22 de dezembro de 2021, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		0810.1212200092.040	
3.3.90.39.00	203	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB - Exercícios Anteriores.	63.000,00
DOTAÇÃO		0810.1236100092.042	
3.3.90.39.00	222	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB - Exercícios Anteriores.	73.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			136.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964: Superávit Financeiro do Exercício de 2021, na Fonte de Recursos abaixo:

103	5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	136.000,00
TOTAL		136.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 10 de maio de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2385 - 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8628/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, 43, e a Lei Municipal nº. 4.084 de 22 de dezembro de 2021, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para a dotação abaixo especificada de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		0810.1236100092.042	
3.3.90.39.00	223	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 107 – Salário Educação – Exercícios Anteriores.	
			26.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			26.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964: Superávit Financeiro do Exercício de 2021, na Fonte de Recursos abaixo:

107	Salário Educação	26.000,00
TOTAL		26.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 10 de maio de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2385 - 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8629/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.084 de 22 de dezembro de 2021, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 385.210,40 (trezentos e oitenta e cinco mil duzentos dez reais e quarenta centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		0810.1236100092.043	
3.3.90.30.00	227	Material de Consumo – Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercícios Anteriores.	35.210,40
3.3.90.30.00	228	Material de Consumo – Fonte: 107 – Salário Educação – Exercícios Anteriores.	310.000,00
3.3.90.39.00	238	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 107 – Salário Educação – Exercícios Anteriores.	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			385.210,40

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964: Superávit Financeiro do Exercício de 2021, nas Fontes de Recursos abaixo:

104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.210,40
107	Salário Educação	350.000,00
TOTAL		385.210,40

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 10 de maio de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2385 - 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8630/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.084 de 22 de dezembro de 2021, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 47.361,56 (quarenta e sete mil trezentos e sessenta e um reais cinquenta e seis centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		0810.1236100092.043	
3.3.90.33.00	234	Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte: 115 – MDE/TRANSP. ESCOLAR-PNATE - Exercícios Anteriores.	47.361,56
TOTAL DO CRÉDITO			47.361,56

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964: Superávit Financeiro do Exercício de 2021, na Fonte de Recursos abaixo:

115	MDE/TRANSP. ESCOLAR-PNATE	47.361,56
TOTAL		47.361,56

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 10 de maio de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2385 - 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8631/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, 43, e a Lei Municipal nº. 4.084 de 22 de dezembro de 2021, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 87.835,20 (oitenta e sete mil oitocentos e trinta e cinco e vintavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	0710	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0710.0412200082.029	
3.3.90.39.00	148	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores.	87.835,20
TOTAL DO CRÉDITO			87.835,20

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964: Superávit Financeiro do Exercício de 2021, na Fonte de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários Livres	87.835,20
TOTAL		87.835,20

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 10 de maio de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal